



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 73  
Disponibilização: 22/04/2022  
Publicação: 20/04/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL  
DECRETO Nº 27.082, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 54, de 9 de março de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e nos termos do Decreto-Lei nº 11 de 9 de março de 1982, alterado pela Lei nº 5.326, de 4 de abril de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Acresce o parágrafo único ao art. 6º e o § 2º ao art. 49, ambos do Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, que “Regulamenta o Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que dispõe sobre as promoções de oficiais da Ativa, da Polícia Militar do Estado de Rondônia”, conforme a seguinte redação:

“Art.

6º .....

Parágrafo único. Para as promoções ao posto de Capitão PM/BM, Major PM/BM, Tenente-Coronel PM/BM e Coronel PM/BM será considerado como interstício completado o Oficial PM/BM, até a data da promoção, estiverem faltando no máximo 10 (dez) dias.

Art.

49.

§ 2º Para as promoções ao posto de Coronel, o Oficial PM/BM que, na época do encerramento das alterações, não satisfizer aos requisitos de curso, interstício ou serviço arregimentado para ingresso no respectivo Quadro de Acesso, mas que possa a vir satisfazê-los até a data da promoção, será incluído condicionalmente no Quadro de Acesso por Merecimento, desde que na data de promoção venha a atender aos referidos requisitos.” (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 49 do Decreto nº 54, de 1982, passa a ser § 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado, em 20 de abril de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/04/2022, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028080625** e o código CRC **00593BEF**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.067753/2022-89

SEI nº 0028080625